

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
abaixo assinado, com base nos artigos n°s. 49 e 53 do Regimento Interno
desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N° 1571
o Vereador Princípio.

Pato Branco, 19-3-98.

RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT

Presidente da Comissão

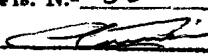
Ciente do Relator:


Assinatura

Data: / / .



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 08

VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 15/98

MENSAGEM Nº: 18/98

RECEBIDA EM: 1º de abril de 1998

Nº DO PROJETO: 15/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo - destinado a aquisição de softwares e equipamentos de impressão em Braille para produção de material didático e alunos portadores de deficiência visual (convênio com o Rotary Clube Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 02 de abril de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de abril de 1998, aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Ausente o Vereador Régis Henrique Pallaoro

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de abril de 1998, aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de abril de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 215/98

LEI Nº 1710

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1783 dos dias 02 e 03 de maio de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1783 - SÁBADO E DOMINGO, 2 E 3 DE MAIO DE 1998

LEI Nº 1.710

Data: 23 de abril de 1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder subvenção social, para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 2º - O valor da subvenção social de que trata o artigo anterior, será repassado em uma única parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a aquisição de softwares e equipamentos de impressão em Braille para produção de material didático a alunos portadores de deficiência visual.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

06.03 Departamento de Ensino

0603.08492522.46 Educação Especial

3.2.3.1 - 04 Subvenção Associação Portadores Deficiências da Escola Rocha Pombo R\$ 4.000,00

Art. 4º - A Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, obriga-se a efetuar a prestação de contas ao Executivo Municipal, do valor recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de abril de 1998.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 06

VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 15/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social para a **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder subvenção social, para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 2º - O valor da subvenção social de que trata o artigo anterior, será repassado em uma única parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a aquisição de softwares e equipamentos de impressão em Braille para produção de material didático a alunos portadores de deficiência visual.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
06.03	Departamento de Ensino	
0603.08492522.46	Educação Especial	
3.2.3.1-04	Subvenção Associação Portadores Deficiências da Escola Rocha Pombo	R\$ 4.000,00

Art. 4º - A Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, obriga-se a efetuar a prestação de contas ao Executivo Municipal, do valor recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/98

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 15/98 obter autorização Legislativa para conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este que será repassado em uma única parcela, para aquisição de softwares e equipamentos de impressão em Braille para produção de material didático a alunos portadores de deficiência visual.

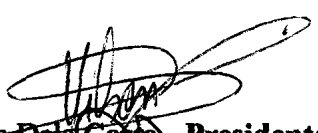
Os equipamentos serão adquiridos em parceria com o Rotary Clube Pato Branco que elaborou o projeto para sua aquisição.

O valor total dos equipamentos é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e os custos serão assim rateados: 50% (cinquenta por cento) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será custeado pela Fundação Rotária; 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Clube parceiro no Exterior e o restante 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela Prefeitura Municipal.

Diante do acima exposto, esta relatoria analisando a matéria, entende que a mesma é oportuna e tem mérito, desta forma emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

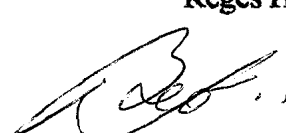
Pato Branco, 13 de abril de 1998.


Vilson Dala Costa - Presidente/ Relator


Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

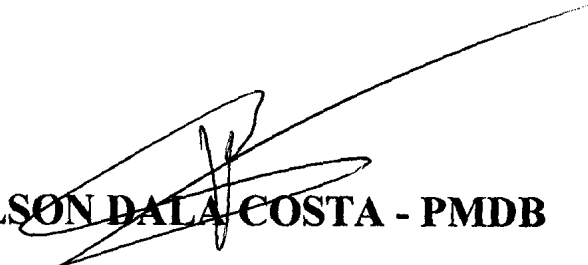
(de Atestado)
Régis Henrique Pallaoro - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - Membro

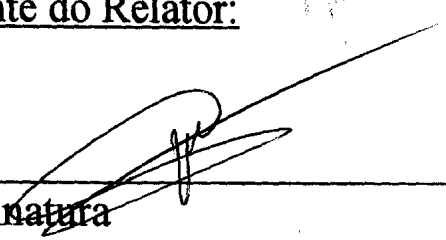
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 15/98
o Vereador Regis Vilson.

Pato Branco, _____.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 01/31 04 1998.

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Através do Projeto Lei nº 15/98, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Verificado o Orçamento vigente, observou-se que existe saldo e dotação orçamentária para atender a tal despesa.

A proposição encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente na disposição contida no seu Art. 16, estando a mesma apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de Abril de 1998.


Márcia Regina Zanoelo
CO-CRC- PR nº 27.823



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 10/04/98	Hora 11h
Assinatura <i>Luigi</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Mun. de P. Bco.
File. N.º 02
<i>[Signature]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 018/98

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para que o Executivo Municipal conceda subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, destinados a aquisição de softwares e equipamentos de impressão em Braille para produção de material didático a alunos portadores de deficiência visual.

A Lei nº 1.702 de 19 de fevereiro de 1998, que concede subvenção social à entidade acima mencionada, destina-se exclusivamente para manutenção, impossibilitando repasse para aquisição de equipamentos e software.

Aprovando o presente Projeto, estão Vossas Excelências dispensando estimável contribuição para o desenvolvimento de programas de atendimento aos portadores de deficiência visual de Pato Branco.

Certos de contarmos com a compreensão dos Senhores Vereadores, agradecemos respeitosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 1998.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

15

C. Mun. de P. Br
Fla. N.º 01
<i>[Signature]</i>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 15/98

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder subvenção social, para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 2º - O valor da subvenção social de que trata o artigo anterior, será repassado em uma única parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a aquisição de softwares e equipamentos de impressão em Braille para produção de material didático a alunos portadores de deficiência visual.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.03 - Departamento de Ensino
06.03.08492522.46 - Educação Especial
3.2.3.1 -04 - Subv. Assoc. Port. Def. da Escola Rocha Pombo - R\$ 4.000,00

Art. 4º - A Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, obriga-se a efetuar a prestação de contas ao Executivo Municipal, do valor recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal